



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

# Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município  
Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.  
Ano XL – Edição nº 1018, de 01 a 15 de fevereiro de 2017.

## PODER EXECUTIVO

### Gabinete do prefeito

#### DECRETOS

##### DECRETO Nº 0015/2017 EM, 1 de FEVEREIRO de 2017.

##### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1259, de 6 de Janeiro de 2017.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 170.615,30 (Cento e Setenta Mil, Seiscentos e Quinze Reais e Trinta Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010		SECRETARIA-CHEFE DE GABINETE	
04	122	2002 2002	Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito
0000			
025		3390.39 99	00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.170,58
			Total da Ação 10.170,58
			Total da Unidade Orçamentária 10.170,58
02.090		SEC.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12	361	1016 2036	Manutenção do FUNDEB 40% - Outras Despesas
0000			
334		3190.11 99	19 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 10.170,58
			Total da Ação 10.170,58
			Total da Unidade Orçamentária 10.170,58
02.130		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	301	1024 2070	Manutenção da Estratégia Saúde da Família - ESF
000070			
5		3390.92 99	14 Despesas de Exercícios Anteriores 701,22
			Total da Ação 701,22
10	302	1009 2074	Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC
000074			
7		3390.30 99	14 Material de Consumo 8.666,26
			Total da Ação 8.666,26
10	301	2011 2075	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
000076			
1		3190.11 99	02 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 128.107,00

000077				
8	3390.48	99 02	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	111,28
000077				
9	3390.92	99 02	Despesas de Exercícios Anteriores	12.688,38
			Total da Ação	140.906,66
			Total da Unidade Orçamentária	150.274,14
			<b>Total de Suplementações</b>	<b>170.615,30</b>

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 170.615,30 (Cento e Setenta Mil, Seiscentos e Quinze Reais e Trinta Centavos), como segue:

02.010		SECRETARIA-CHEFE DE	
GABINETE		GABINETE	
		Departamento e	
		Contabilidade	
04	122	2002 2002	Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito
000002			
5		3390.39 99	00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.170,58
			Total da Ação 10.170,58
			Total da Unidade Orçamentária 10.170,58
02.090		SEC.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12	361	1027 2021	Manutenção do Salário Educação - QSE
000023			
6		3390.30 99	5 Material de Consumo 10.170,58
			Total da Ação 10.170,58
			Total da Unidade Orçamentária 10.170,58
02.130		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	301	1007 1042	Construir e Equipar um Centros Especializados em Reabilitação (CER)
000014			
2		4490.51 99	4 Obras e Instalações 150.274,14
			Total da Ação 150.274,14
			Total da Unidade Orçamentária 150.274,14
			<b>Total de Anulações 170.615,30</b>
			<b>Total de Outras Fontes 0,00</b>
			<b>Total Geral de Fontes 170.615,30</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DANIEL GALDINO DE  
ARAUJO PEREIRA  
Prefeito

##### DECRETO Nº 019/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

INSTITUI CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

# Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município  
Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.  
Ano XL – Edição nº 1018, de 01 a 15 de fevereiro de 2017.

O MUNICÍPIO DE PIANCÓ, Estado da PARAÍBA, através do seu Prefeito Municipal Sr. DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei 8666/93;

Considerando a necessidade de unificar os procedimentos referentes a documentação exigida dos fornecedores de bens, serviços e obras e de pessoas físicas e jurídicas para inscrição cadastral;

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído o Cadastro de Fornecedores de Bens, Serviços e Obras, de Pessoas Físicas e Jurídicas, a ser utilizado pelos órgãos e entidades municipais da Administração Municipal, para fins de procedimentos licitatórios e demais atos permitidos em lei.

**Parágrafo único.** As informações cadastrais ficarão disponíveis a todos os órgãos e entidades do Município.

**Art. 2º** A partir da publicação deste Decreto, o Departamento de Licitações e Compras da Secretaria Municipal das Finanças fica responsável pelo gerenciamento e centralização de dados cadastrais dos fornecedores, emitindo o Certificado de Registro Cadastral – CRC, válido para licitar e contratar no âmbito da Administração Municipal.

§ 1º São de competência do Departamento de Licitações e Compras as emissões, renovações e alterações do Certificado de Registro Cadastral, que terão validade de um ano, contado da data de emissão.

§ 2º As ocorrências relativas ao fornecimento de bens, serviços e obras, de pessoas físicas e jurídicas, que impliquem a suspensão do registro cadastral, deverão ser comunicadas pelos representantes da Administração Municipal, na forma do art. 67 da Lei 8.666/1993, ou por qualquer servidor usuário do Cadastro Geral de Fornecedores, ao Departamento de Licitações e Compras.

**Art. 3º** A emissão do Certificado de Registro Cadastral depende da aprovação prévia da Comissão Permanente de Licitações, na forma do art. 51 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo único.** A atualização de documentos cadastrais para os fins estipulados neste artigo será efetuada no Departamento de Licitações e Compras, durante o prazo de validade do Certificado de Registro Cadastral - CRC.

**Art. 4º** O Departamento de Licitações e Compras divulgará o Cadastro Geral de Fornecedores no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura e em outros meios e locais que julgar convenientes.

**Art. 5º** Os interessados deverão fornecer a seguinte relação de documentos para inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores:

### 1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28, Lei 8.666/93):

- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- declaração assinada por diretor ou representante legal da empresa, identificado com número da Carteira de Identidade e CPF, em papel timbrado, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, constando o número do CNPJ da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando ainda que, se emprega menor a partir de quatorze anos, é na condição de aprendiz, conforme Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002; conforme anexo I
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF dos Sócios Administradores.

### 2 – REGULARIDADE FISCAL (Art. 29, Lei 8.666/93):

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (art. 29, I, Lei 8.666), conforme Instrução Normativa nº 200 da Secretaria da Receita Federal;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II, Lei 8.666);

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (art. 29, III, Lei 8.666);

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). (inciso IV);

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa Da União, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF/Nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011)-

### 3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (Art. 31, Lei 8.666/93):

a) balanço patrimonial e demonstrações financeiras do último exercício fiscal, apresentados na forma da resolução Nº 563/83, do CFC – Conselho Federal de Contabilidade e Código Comercial Brasileiro, acompanhado da cópia do termo de abertura e termo de encerramento do livro diário, devidamente registrado no órgão competente, onde conste o número de páginas, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, assinados pelo Contabilista e pelo Titular ou Representante legal da empresa com assinaturas devidamente identificadas.

a.1) até 30/04, aceitar-se-á o balanço patrimonial encerrado no ano anterior ao imediatamente findo devidamente registrado no órgão competente.

a.2) no caso de empresa que não tenha um ano de exercício, deverá comprovar suas atividades na forma de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis;

a.3) a comprovação da boa situação financeira da empresa far-se-á com base nos indicadores a seguir relacionados:

* Execução de obras de engenharia e demais serviços	* Compras Diversas
$LC = \frac{AC}{PC}$ igual ou superior a <u>1</u>	$LC = \frac{AC}{PC}$ igual ou superior a <u>0,8</u>
$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$ igual ou superior a <u>1</u>	$G = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$ igual ou superior a <u>0,8</u>
$SG = \frac{AR}{a 1,5}$ igual ou superior a <u>1,5</u>	$SG = \frac{AR}{a 1,2}$ igual ou superior a <u>1,2</u>



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito**

# Diário oficial

**Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município**  
**Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.**  
**Ano XL – Edição nº 1018, de 01 a 15 de fevereiro de 2017.**

PC + PELP	PC + PELP
<b>Legenda:</b>	
LC = Liqueidez Corrente a Longo Prazo	ARLP = Ativo Realizável
AC = Ativo Circulante Exigível a Longo Prazo	PELP = Passivo
PC = Passivo Circulante	SG = Solvência Geral
LG = Liqueidez Geral Real	AR = Ativo
<b>Composição do Ativo Real</b> – Ativo Total diminuído dos valores de duplicatas descontadas, despesas do exercício seguinte, empréstimo a coligadas/sócios/acionistas/diretores e Ativo Diferido.	
<b>Classificação final das empresas</b>	
As empresas que apresentarem, no mínimo, dois dos três indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item, obterão a classificação econômico-financeira, as demais serão inabilitadas.	

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física."

c) Para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

#### **4- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIDADE TÉCNICA:**

a- Registro ou inscrição vigente na entidade profissional competente;  
a1- Para medicamentos apresentar: \* Licença de funcionamento estadual/municipal (Vigilância Sanitária/SUS), os mesmos deverão vir acompanhados de folha anexa comprovando o prazo de validade quando não houver no corpo do documento.

a2 - Para saneantes apresentar: \* Licença de funcionamento estadual/municipal, emitido pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede da empresa, os mesmos deverão vir acompanhados de folha anexa comprovando o prazo de validade quando não houver no corpo do documento.

a3- Para correlatos apresentar: Licença de funcionamento estadual e/ou municipal (Vigilância Sanitária/SUS).

A4- Para obras e serviços de engenharia: Registro e Quitação do licitante e seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Nos casos de fornecedor Pessoa Física, o mesmo deverá apresentar para cadastro os seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II, Lei 8.666);

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (art. 29, III, Lei 8.666);

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa Da União, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF/ nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011)-

f) Registro ou inscrição vigente na entidade profissional competente (quando for o caso);

**Art. 6º** Conforme artigo 22, parágrafo 2º da Lei 8666/93, o Departamento de Licitações e Compras terá um prazo de três dias úteis, após o recebimento da documentação completa, para emitir o Certificado de Cadastro.

§ 1º O fornecedor que possui interesse em participar de processos licitatórios, deverão encaminhar a documentação COMPLETA no máximo até o 3º dia útil anterior a data de entrega dos envelopes. Caso a documentação não esteja em conformidade o cadastro não será emitido para aquela licitação especificadamente.

§ 2º A documentação deverá ser entregue no Departamento de Licitações e Compras, sito a rua Cel. José Gomes de Sá, nº 27 – Centro – Prédio da Prefeitura, neste município, onde os documentos deverão ser apresentados no original, ou por cópia autenticada por tabelião ou funcionário do Município ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

**Art. 7º** - Na hipótese de desatendimento aos requisitos previstos neste decreto, compete à Comissão de Registro Cadastral:

- I - indeferir o pedido de inscrição ou de renovação, nos casos de:  
a) eivada de vício insanável;  
b) denúncia comprovada de comportamento irregular do requerente ou de ato ilícito que comprometa a idoneidade do requerente contra o município ou particulares;  
c) inadimplência e atrasos sistemáticos na entrega de bens ou prestação de serviços a órgãos públicos.  
II - arquivar o processo cuja irregularidade da documentação não for sanada no prazo de 30 dias subsequentes à notificação do interessado, com inutilização da documentação apresentada, caso não ocorra a sua retirada neste mesmo período;  
III - propor ao Prefeito Municipal o cancelamento da inscrição, na ocorrência de:  
a - comprovação da participação de funcionário público na composição social da empresa, nos termos da legislação pertinente;  
b - dissolução da sociedade ou falecimento da pessoa física inscrita;  
c - insolvência, falência ou concordata durante a vigência do registro.  
d - reincidência em comportamento em desacordo com as obrigações contratadas, após advertência da Comissão de Registro Cadastral.

**Art. 8º** - O cancelamento da inscrição, de que trata o inciso III do artigo anterior, poderá ser revogado, à vista de solicitação do interessado, nos seguintes casos:

- I - término do prazo da suspensão ou afastamento da diretoria, da equipe técnica ou do profissional responsável pelas falhas contratuais e técnicas;  
II - afastamento do membro da diretoria da empresa que determinou o impedimento da alínea a, inciso III, do artigo anterior.  
III - prova de reabilitação da empresa e de seus componentes por documentação judicial, nos casos de falência, concordata ou insolvência.

**Art. 9º** - Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação deste Decreto, cabe recurso, nos casos de indeferimento do pedido de inscrição, sua alteração ou cancelamento e nos de aplicação de sanção administrativa;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

# Diário oficial

**Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município**  
**Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.**  
**Ano XL – Edição nº 1018, de 01 a 15 de fevereiro de 2017.**

§ 1º - O recurso será interposto no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que dar-se-á através de publicação na Imprensa Oficial.  
 § 2º - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou fazê-lo subir, devidamente informado, devendo a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

**Art. 10º** As certidões que não tiverem expressado, no corpo do documento, o seu prazo de validade, serão válidas por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

**Art. 11º** - Em nenhuma hipótese a Comissão de Registro Cadastral deverá receber documentação incompleta.

**Art. 12º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de PIANCÓ, Estado da Paraíba 2 de fevereiro de 2017

**DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA**  
 Prefeito de Piancó

**ANEXO I**

MODELO

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO**

**AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, conforme Decreto Federal nº 4358, de 05.09.2002.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Licitante interessado

**ANEXO II - REQUERIMENTO DE CADASTRO**

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

<input type="checkbox"/> CADASTRO	<input type="checkbox"/> RENOVAÇÃO	<input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>
-----------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	--------------------------

**Identificação**

RAZÃO SOCIAL (Sem abreviaturas)		
ENDEREÇO (completo)		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CEP	TELEFONE(S) e FAX	E-MAIL

**Endereçamento Comercial**

NOME DO CONTATO		
ENDEREÇO (completo)		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CEP	TELEFONE(S) / FAX	E-MAIL

**Principais Acionistas ou Cotistas**

CPF OU CNPJ	NOME OU RAZÃO SOCIAL

1-A requerente autoriza, à PMP a proceder as investigações da requerente, órgão e pessoas relacionadas com ela, assim como autoriza, a todas as pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado citados nos documentos apresentados, a fornecer toda e qualquer informação pedida pela PMP.

2-Declara que está de pleno acordo com as normas para inscrição no Cadastro de

DEFERIDO	NÚMERO	VALIDADE

Fornecedores da PMP, cujo teor tem pleno conhecimento.

3-Declara, também, ser de sua inteira responsabilidade a veracidade e fidelidade de toda documentação apresentada.

**Sócio ou Representante Legal**

NOME \_\_\_\_\_



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

# Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município  
Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.  
Ano XL – Edição nº 1018, de 01 a 15 de fevereiro de 2017.

_____	
ASSINATURA DO SÓCIO OU REPRESENTANT E LEGAL	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

## RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO

ASSINALAR OS ITENS, RELACIONADOS A DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE  
PARA CADASTRO NO MUNICÍPIO

- ( ) registro comercial, no caso de empresa individual;
- ( ) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- ( ) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- ( ) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- ( ) declaração assinada por diretor ou representante legal da empresa, identificado com número da Carteira de Identidade e CPF, em papel timbrado, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, constando o número do CNPJ da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoito anos, ressalvando ainda que, se emprega menor a partir de quatorze anos, é na condição de aprendiz, conforme Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002; conforme anexo I
- ( ) Cópia da Carteira de Identidade e CPF dos Sócios Administradores.
- ( ) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (art. 29, I, Lei 8.666), conforme Instrução Normativa nº 200 da Secretaria da Receita Federal;
- ( ) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II, Lei 8.666);
- ( ) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (art. 29, III, Lei 8.666);
- ( ) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). (inciso IV);
- ( ) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa Da União, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF/№ 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006;
- ( ) balanço patrimonial e demonstrações financeiras do último exercício fiscal, apresentados na forma da resolução Nº 563/83, do CFC – Conselho Federal de Contabilidade e Código Comercial Brasileiro, acompanhado da cópia do termo de abertura e termo de encerramento do livro diário, devidamente registrado no órgão competente, onde conste o número de páginas, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação

da proposta, assinados pelo Contabilista e pelo Titular ou Representante legal da empresa com assinaturas devidamente identificadas.

( ) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.\*

( ) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011) -

( ) Registro ou inscrição vigente na entidade profissional competente;

a1- Para medicamentos apresentar: \*  
Licença de funcionamento Reservado à DELIC (Vigilância Sanitária/SUS), os mesmos deverão vir acompanhados apresentando o prazo de validade quando não houver no corpo do documento.

a2 - Para saneantes apresentar: \* Licença de funcionamento estadual/municipal, emitido pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede da empresa, os mesmos deverão vir acompanhados de folha anexa comprovando o prazo de validade quando não houver no corpo do documento.

a3- Para correlatos apresentar: Licença de funcionamento estadual e/ou municipal (Vigilância Sanitária/SUS).

## NOS CASOS DE FORNECEDOR PESSOA FÍSICA, O MESMO DEVERÁ APRESENTAR PARA CADASTRO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- ( ) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- ( ) comprovante endereço dos últimos (03) meses/
- ( ) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II, Lei 8.666);
- ( ) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (art. 29, III, Lei 8.666);
- ( ) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa Da União, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF/№ 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006;
- ( ) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011) -
- ( ) Registro ou inscrição vigente na entidade profissional competente (quando for o caso);

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura

## DECRETO Nº 20/2017

APROVA O REGULAMENTO PARA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, V, da Lei Orgânica do Município de Piancó – Estado da Paraíba; e tendo em vista o disposto no Decreto Federal 3.555/00;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

# Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município  
Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.  
Ano XL – Edição nº 1018, de 01 a 15 de fevereiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo I a este Decreto, o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime deste Decreto, além dos órgãos da Administração Municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Mãe D'água.

Art. 2º Compete a Secretaria Municipal da Administração e Finanças estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Piancó, em 2 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

DECRETO 21/2017

REGULAMENTA A LEI NO 13.152, DE 29 DE JULHO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO E A SUA POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO DE LONGO PRAZO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, V, da Lei Orgânica do Município de Piancó – Estado da Paraíba;

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2017, o salário mínimo será de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 31,23 (trinta e um reais e vinte e três centavos) e o valor horário, a R\$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piancó, em 02 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

DECRETO Nº 22/2017

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NO DIA 10.02.2017 NO MUNICÍPIO DE PIANCÓ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Piancó – Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que no dia 09/02/2017, é feriado municipal criado por meio da Lei Municipal nº. 963/2003 que celebra a OS MÁRTIRES e defensores de Piancó de Piancó na invasão quando da Passagem da Coluna Prestes no município de Piancó.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado ponto facultativo em todas as Secretarias, órgãos e repartições municipais, no dia 10/02/2017.

Art. 2º. A determinação acima não se aplica a prestação de serviços essenciais como de saúde e limpeza urbana.

Art. 3º. Os serviços essenciais de limpeza urbana e saúde não sofrerão nenhuma interrupção.

Publique-se e Registre-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piancó, em 08 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## LICITAÇÕES

### AVISOS DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017

**OBJETIVO:** Contratação de serviços de aluguel de softwares (Sistema de Contabilidade, Sistema Folha de Pagamento, portal da transparência, sistema de arrecadação e tributos, sistema de portal do contribuinte e Sistema de Licitação) do município, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital.

**ABERTURA:** 21 de Fevereiro de 2017 às 08:30:00 na sede da Prefeitura (Horário local).

**INFORMAÇÕES:** Os interessados poderão obter o Edital na Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º Andar Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó- Estado da Paraíba, na sala Comissão Permanente de Licitação, em todos os dias úteis, no horário de 8:00 as 12:00 hs.

Piancó - PB, 02 de Fevereiro de 2017.

SALMO EDGLEY VICENTE VALDEVINO

PREGOEIRO OFICIAL/PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017

**OBJETIVO:** Contratação de serviços de veiculação de mídia (rádio) para divulgação institucional das ações e programas do Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

# Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município  
Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.  
Ano XL – Edição nº 1018, de 01 a 15 de fevereiro de 2017.

**ABERTURA:** 21 de Fevereiro de 2017 às 10:30:00 na sede da Prefeitura (Horário local).

Prefeito

**INFORMAÇÕES:** Os interessados poderão obter o Edital na Praça Salviano Leite, nº 10<sup>a</sup> – 1º Andar Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó- Estado da Paraíba, na sala Comissão Permanente de Licitação, em todos os dias úteis, no horário de 8:00 as 12:00 hs.

PORTARIA/GP/Nº 27/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

Piancó - PB, 02 de Fevereiro de 2017.

Resolve exonerar **ANDRYW MATHEUS RODRIGUES ANTAS FLORENTINO** para o cargo de provimento em comissão de Superintendente de Unidade Regional de Saúde, símbolo SM-1, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Saúde, na forma da Lei Complementar nº 20/2009.

SALMO EDGLEY VICENTE VALDEVINO

PREGOEIRO OFICIAL/PMP

Registre-se

Publique-se

Paço Municipal, em 13 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

**OBJETIVO:** Contratação de serviços técnico especializados de apoio administrativo (GFIP,RAIS,DARF,DIRF,DTCF, SISOBRAPREF mensal, FGTS), junto a secretaria da Administração, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**ABERTURA:** 21 de Fevereiro de 2017 às 14:00:00 na sede da Prefeitura (Horário local).

**INFORMAÇÕES:** Os interessados poderão obter o Edital na Praça Salviano Leite, nº 10<sup>a</sup> – 1º Andar Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó- Estado da Paraíba, na sala Comissão Permanente de Licitação, em todos os dias úteis, no horário de 8:00 as 12:00 hs.

PORTARIA/GP/Nº 28/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

Piancó - PB, 02 de Fevereiro de 2017.

Resolve nomear **KALLINA KELLE CARVALHO DE FARIAS** para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Educação e Esportes, na forma da Lei Complementar nº 18/2008.

SALMO EDGLEY VICENTE VALDEVINO

PREGOEIRO OFICIAL/PMP

Registre-se

Publique-se

Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

## PORTARIAS

PORTARIA/GP/Nº 26/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve exonerar **EUDO LEITO GOMES FILHO** para o cargo de provimento em comissão de Superintendente de Unidade Regional de Saúde, símbolo SM-1, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Saúde, na forma da Lei Complementar nº 20/2009.

Registre-se

Publique-se

Paço Municipal, em 13 de janeiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

PORTARIA/GP/Nº 29/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve nomear **MARIA DO SOCORRO PEREIRA VENTURA** para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Educação e Esportes, na forma da Lei Complementar nº 18/2008.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

# Diário oficial

**Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município**  
**Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.**  
**Ano XL – Edição nº 1018, de 01 a 15 de fevereiro de 2017.**

Registre-se

PORTARIA/GP/Nº 32/2017

Publique-se

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

Resolve nomear ERIVAN TAVARES DOS SANTOS para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Educação e Esportes, na forma da Lei Complementar nº 18/2008.

Registre-se

Publique-se

Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

PORTARIA/GP/Nº 30/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve nomear TEREZINHA DE JESUS ALMEIDA DE SOUZA para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Educação e Esportes, na forma da Lei Complementar nº 18/2008.

Registre-se

PORTARIA/GP/Nº 33/2017

Publique-se

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

Resolve nomear EROTILDES MARIA DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Educação e Esportes, na forma da Lei Complementar nº 18/2008.

Registre-se

Publique-se

Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

PORTARIA/GP/Nº 31/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve nomear EDILMA NOGUEIRA DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Educação e Esportes, na forma da Lei Complementar nº 18/2008.

Registre-se

PORTARIA/GP/Nº 34/2017

Publique-se

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

Resolve nomear JULIANA DE CALDAS E SILVA LAURINDO para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Educação e Esportes, na forma da Lei Complementar nº 18/2008.

Registre-se





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

# Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município  
Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.  
Ano XL – Edição nº 1018, de 01 a 15 de fevereiro de 2017.

Publique-se

Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº 35/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o fortalecimento do serviço de Atendimento Móvel no âmbito do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar a servidora MARIA LUCIENE TOMAZ BADU DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Regulação Médica, para exercer as suas funções junto ao Serviço de Atendimento Móvel – SAMU, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº 36/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o fortalecimento do serviço de Atendimento Móvel no âmbito do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a

**discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar o servidor MÁRQUITON MÁRIO LUIZ DA SILVA, ocupante do cargo de Monitor em Ação Social, para exercer as suas funções junto ao Serviço de Atendimento Móvel – SAMU, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº 37/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o fortalecimento do serviço de Atendimento Móvel no âmbito do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar a servidora FRANCISCA CARLA LACERDA LEITE, ocupante do cargo de Auxiliar de Regulação Médica, para exercer as suas funções junto ao Serviço de Atendimento Móvel – SAMU, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

# Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município  
Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.  
Ano XL – Edição nº 1018, de 01 a 15 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº 38/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o fortalecimento do serviço de Atendimento Móvel no âmbito do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar o servidor MARIO JANSEN MARTINS SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Regulação Médica, para exercer as suas funções junto ao Serviço de Atendimento Móvel – SAMU, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº 39/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o fortalecimento do serviço de Atendimento Móvel no âmbito do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar a servidora CLÁUDIO TOMAZ DA ROCHA MENDES, ocupante do cargo de Técnico em Rádio Amador, para exercer as suas funções junto à Sede da Secretaria de Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº 40/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o fortalecimento do serviço de Atenção Básica no âmbito do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar a servidora EDINETE PEREIRA, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, para exercer as suas funções junto a ESF Teotônio Neto, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

# Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município  
Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.  
Ano XL – Edição nº 1018, de 01 a 15 de fevereiro de 2017.

## PORTARIA nº 41/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o fortalecimento do serviço de Atenção Básica no âmbito do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar a servidora ALBERIVÂNIA ALVINO COSTA, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, para exercer as suas funções junto a ESF José Tomaz dos Santos, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº 42/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o fortalecimento do serviço de Atenção Básica no âmbito do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar a servidora ELANIA CRISTINA PEREIRA ARAÚJO, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, para exercer as suas funções

junto a ESF Joaquim Estevam, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº 43/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o fortalecimento do serviço de Atenção Básica no âmbito do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar a servidora EDILENE PEREIRA CABRAL, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, para exercer as suas funções junto a Vigilância Epidemiológica, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº 44/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

# Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município  
Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.  
Ano XL – Edição nº 1018, de 01 a 15 de fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO o fortalecimento do serviço de Atenção Básica no âmbito do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar a servidora LEYLYANNE FERREIRA ROSAS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, para exercer as suas funções junto a ESF Fernando Viera Melo, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº45/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o fortalecimento do serviço de Atenção Básica no âmbito do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar a servidora IRENE LEITE DA SILVA, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, para exercer as suas funções junto a ESF Eudo Moura Diniz, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº 46/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o fortalecimento do serviço de Atenção Básica no âmbito do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar a servidora DAMIANA FAUSTINO, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, para exercer as suas funções junto a ESF VII, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº 47/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o fortalecimento do serviço de Atenção Básica no âmbito do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

# Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município  
Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.  
Ano XL – Edição nº 1018, de 01 a 15 de fevereiro de 2017.

**discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

Prefeito

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar a servidora SANDRA CUNHA SILVA RAMOS, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, para exercer as suas funções junto ao CAPS AD, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº 48/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o fortalecimento do serviço de Atenção Básica no âmbito do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar a servidora EDILMA MARIA DA SILVA, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, para exercer as suas funções junto a Sede da Secretaria de Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

## PORTARIA nº 49/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar o servidor YOGUE JARBAS FERREIRA DE ARAÚJO, ocupante do cargo de balconista de Farmácia, para exercer as suas funções junto à Farmácia Básica, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº 50/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar o servidor RODOLPHO VICENTE DA NÓBREGA TOMAZ, ocupante do cargo de Condutor Socorrista, para exercer as suas funções junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural, Sustentável e Agronegócios, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

# Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município  
Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.  
Ano XL – Edição nº 1018, de 01 a 15 de fevereiro de 2017.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar o servidor DENILDO ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de Conductor Socorrista, para exercer as suas funções junto à Secretaria-Chefe de Gabinete, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

## PORTARIA nº 51/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a discricionariedade do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar o servidor ELIVALDO FREIRES MARIZ DA SILVA, ocupante do cargo de Conductor Socorrista, para exercer as suas funções junto à Secretaria de Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº 53/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a discricionariedade do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar o servidor ERLYFRANKLY AZEVEDO XAVIER CALDAS, ocupante do cargo de Conductor Socorrista, para exercer as suas funções junto à Secretaria de Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

## PORTARIA nº 52/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a discricionariedade do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº 54/2017



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

# Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município  
Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.  
Ano XL – Edição nº 1018, de 01 a 15 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

## PORTARIA nº 56/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Designar o servidor JOSEFA MARIA DA SILVA ALVES, ocupante do cargo de Merendeira, para exercer as suas funções junto à Sede da Secretaria de Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

Resolve:

Designar o servidor NAZILDA TAVARES BADÚ, ocupante do cargo de Monitor em Ação Social, para exercer as suas funções junto à Sede da Secretaria de Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

## PORTARIA nº 55/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

## PORTARIA nº 57/2017

Resolve:

Designar o servidor NEUDO JAIRO RAMALHO LEITE, ocupante do cargo de Motorista, para exercer as suas funções junto à Secretaria de Educação e Esportes, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

# Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município  
Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.  
Ano XL – Edição nº 1018, de 01 a 15 de fevereiro de 2017.

Resolve:

Designar o servidor EXPEDITA DONÁRIA DE SOUZA MAMEDE, ocupante do cargo de Agente Administrativa, para exercer as suas funções junto à Sede da Secretaria de Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº 58/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o fortalecimento da Média e Alta Complexidade no âmbito do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar o servidor ESLOVÊNIA KYEW ALMEIDA DE ALBUQUERQUE, ocupante do cargo de Psicóloga para exercer as suas funções junto à Secretaria de Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº 59/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar o servidor ERNESTINA RITA DANTAS PADRE, ocupante do cargo de Nutricionista, para exercer as suas funções junto à Secretaria de Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº 60/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar a servidora FRANCISCA ZÉLIA LEITE, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer as suas funções junto à Auditoria de Saúde COCAV, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

# Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município  
Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.  
Ano XL – Edição nº 1018, de 01 a 15 de fevereiro de 2017.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar o servidor DAMIÃO FREITAS E SILVA, ocupante do cargo Motorista, para exercer as suas funções junto à Secretaria de Educação e Esportes, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº 61/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar o servidor MARTINS DE SOUZA, ocupante do cargo de Conductor Socorrista, para exercer as suas funções junto à Auditoria de Saúde COCAV, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº 62/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

## PORTARIA nº 63/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar a servidora JULIANA SOARES FERREIRA DA SILVA GRANGEIRO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer as suas funções junto à Auditoria de Saúde - COCAV, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº 64/2017



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

# Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município  
Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.  
Ano XL – Edição nº 1018, de 01 a 15 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a discricionariedade do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

## PORTARIA nº 66/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Designar a servidora MARIA DO SOCORRO AMBRÓSIO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer as suas funções junto à Policlínica Antônio De Araújo Quinho, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a discricionariedade do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº 65/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Designar o servidor DANIEL DEYSON NUNES PASSOS, ocupante do cargo de Faturista, para exercer as suas funções junto à Policlínica Antonio de Araújo Quinho, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

## PORTARIA nº 67/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Designar o servidor RONISMAR MILITÃO, ocupante do cargo de Técnico em Raio X, para exercer as suas funções junto à Policlínica Antonio de Araújo Quinho, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a discricionariedade do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

# Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município  
Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.  
Ano XL – Edição nº 1018, de 01 a 15 de fevereiro de 2017.

Resolve:

Designar o servidor WILLANDER FÁBIO CABRAL DE SOUZA, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, para exercer as suas funções junto à Policlínica Antonio de Araújo Quinho, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº 68/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar o servidor LEONARDO CABRAL CAVALCANTE, ocupante do cargo de Médico, para exercer as suas funções junto à Policlínica Antonio de Araújo Quinho, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº 69/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar a servidora AYALLA DAYANNY JUSTINO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, para exercer as suas funções junto à Policlínica Antonio de Araújo Quinho, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº 70/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar a servidora MARIA VILANY VICANTE DA NÓBREGA, ocupante do cargo de Faturista, para exercer as suas funções junto à Policlínica Antonio de Araújo Quinho, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

# Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município  
Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.  
Ano XL – Edição nº 1018, de 01 a 15 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº 71/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a discricionariedade do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar a servidora ERTA KARINA LEITE SOARES, ocupante do cargo de Técnico em Raio X, para exercer as suas funções junto à Policlínica Antonio de Araújo Quinho, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº 72/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o fortalecimento da Atenção Básica no âmbito do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a discricionariedade do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar a servidora RAELEMA MARIA SANTOS DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Enfermeira, para exercer as suas funções junto à ESF Joaquim Estevam, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº 73/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o fortalecimento da Atenção Básica no âmbito do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a discricionariedade do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar a servidora RAELEMA MARIA SANTOS DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Enfermeira, para exercer as suas funções junto à ESF Joaquim Estevam de Souza, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº 74/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

# Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município  
Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.  
Ano XL – Edição nº 1018, de 01 a 15 de fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO o fortalecimento da Atenção Básica no âmbito do Município,

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

Daniel Galdino de Araújo Pereira

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Prefeito

Resolve:

Designar a servidora MARIA DO SOCORRO, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para exercer as suas funções junto à ESF Joaquim Estevam de Souza, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

**PORTARIA nº 76/2017**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

CONSIDERANDO o fortalecimento da Atenção Básica no âmbito do Município,

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

**PORTARIA nº 75/2017**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

Designar a servidora LAFAIETE TOMAZ BADU RODRIGUES, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, para exercer as suas funções junto à ESF Joaquim Estevam, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

CONSIDERANDO o fortalecimento da Atenção Básica no âmbito do Município,

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar a servidora SONIA MIRIAN MONTEIRO DE SOUZA, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para exercer as suas funções junto à ESF Joaquim Estevam, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

**PORTARIA nº 77/2017**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

CONSIDERANDO o fortalecimento da Atenção Básica no âmbito do Município,



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

# Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município  
Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.  
Ano XL – Edição nº 1018, de 01 a 15 de fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

PORTARIA nº 79/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

CONSIDERANDO o fortalecimento da Atenção Básica no

âmbito do Município,

Designar a servidora LÚCIA RODRIGUES MACEDO SILVA, ocupante do cargo de Enfermeira, para exercer as suas funções junto à ESF Joaquim Estevam, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

Designar a servidora DAMIANA FERREIRA COUTINHO, ocupante do cargo de Odontólogo, para exercer as suas funções junto à ESF Joaquim Estevam, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA nº 78/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO o fortalecimento da Atenção Básica no âmbito do Município,

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

PORTARIA nº 80/2017

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

CONSIDERANDO o fortalecimento da Atenção Básica no âmbito do Município,

Designar o servidor JOSÉ CARLOS SOARES, ocupante do cargo de Médica, para exercer as suas funções junto à ESF Joaquim Estevam, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

# Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município  
Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.  
Ano XL – Edição nº 1018, de 01 a 15 de fevereiro de 2017.

Resolve:

Designar o servidor ALYSON RANIERY MIGUEL F. DE LACERDA, ocupante do cargo de Monitor em Ação Social, para exercer as suas funções junto ao Laboratório Reg. de Análises Clínicas, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº 81/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o fortalecimento da Atenção Básica no âmbito do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar o servidor JOSÉ JAMES PEREIRA ALVES, ocupante do cargo de Farmacêutico, para exercer as suas funções junto ao Laboratório Reg. de Análises Clínicas, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº 82/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o fortalecimento da Atenção Básica no âmbito do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar a servidora PAULA RAISSA LEITE, ocupante do cargo de Bióquímica, para exercer as suas funções junto ao Laboratório Reg. de Análises Clínicas, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº 83/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o fortalecimento da Atenção Básica no âmbito do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar o servidor ANTONIO ALVES DE MEIRA JUNIOR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer as suas funções junto ao Laboratório Reg. de Análises Clínicas, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

# Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município  
Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.  
Ano XL – Edição nº 1018, de 01 a 15 de fevereiro de 2017.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº 84/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar a servidora JOANA D'ARC FERNANDES BRAGA, ocupante do cargo de Médico, para exercer as suas funções junto ao Serviço de Atendimento Móvel - SAMU, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº 85/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar a servidora MARIA DAS GRAÇAS INOCÊNIO ARAÚJO, ocupante do cargo de Médico, para exercer as suas funções junto ao Serviço de Atendimento Móvel - SAMU, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº 86/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o fortalecimento da Atenção Básica no âmbito do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar a servidora RIVANA DIAS SÚLPINO, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, para exercer as suas funções junto ao ESF VII, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

# Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município  
Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.  
Ano XL – Edição nº 1018, de 01 a 15 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Resolve:

Prefeito

Designar a servidora CLEONEIDE GOMES OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, para exercer as suas funções junto ao ESF VII, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

PORTARIA nº 87/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

CONSIDERANDO o fortalecimento da Atenção Básica no âmbito do Município,

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a discricionariedade do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

PORTARIA nº 89/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Designar a servidora MARIA ALÂNDIA VITAL DA SILVA FREITAS, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Dentário, para exercer as suas funções junto ao CEO, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

CONSIDERANDO o fortalecimento da Atenção Básica no âmbito do Município,

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a discricionariedade do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar a servidora GEANE ROSSIENE SOARES LACERDA, ocupante do cargo de Balconista de Almoxarifado, para exercer as suas funções junto ao ESF VII, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

PORTARIA nº 88/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

CONSIDERANDO o fortalecimento da Atenção Básica no âmbito do Município,

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a discricionariedade do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

PORTARIA nº 90/2017



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

# Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município  
Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.  
Ano XL – Edição nº 1018, de 01 a 15 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o fortalecimento da Atenção Básica no âmbito do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar a servidora MARINEVES MELQUIADES DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Médico, para exercer as suas funções junto à ESF José Tomaz dos Santos, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº 91/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o fortalecimento da Atenção Básica no âmbito do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar o servidor GUSTAVO TARSIS CLAUDINO GERVÁZIO, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, para exercer as suas funções junto à ESF José Tomaz dos Santos, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria tem efeitos retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº 92/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar a servidora ALANE DE CALDAS MALAQUIAS DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer as suas funções junto à Secretaria de Administração e Gestão Pública, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº 93/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

# Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município  
Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.  
Ano XL – Edição nº 1018, de 01 a 15 de fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Prefeito

Resolve:

Designar o servidor JOSÉ NETO RODRIGUES, ocupante do cargo de Motorista, para exercer as suas funções junto à Secretaria de Educação e Esportes, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº 95/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o fortalecimento da Atenção Básica no âmbito do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar o servidor GERALDO RODRIGUES DE LACERDA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer as suas funções junto à ESF Paulo Montenegro, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº 94/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o fortalecimento da Atenção Básica no âmbito do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar a servidora CLEMILDA VIEIRA NAZARO FREITAS, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para exercer as suas funções junto à ESF Paulo Montenegro, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

## PORTARIA nº 96/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o fortalecimento da Atenção Básica no âmbito do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

# Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município  
Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.  
Ano XL – Edição nº 1018, de 01 a 15 de fevereiro de 2017.

Designar a servidora FRANCICLEIDE DIAS SILVA, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, para exercer as suas funções junto à ESF Paulo Montenegro, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº 97/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o fortalecimento da Atenção Básica no âmbito do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar a servidora MONA LISA DE SÁ ÂNGELO, ocupante do cargo de Odontólogo, para exercer as suas funções junto à ESF Paulo Montenegro, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº 98/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o fortalecimento da Atenção Básica no âmbito do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar a servidora DONÁRIA MARIA LEITE FERREIRA, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Dentário, para exercer as suas funções junto à ESF Joaquim Estevam, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº 99/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o fortalecimento da Atenção Básica no âmbito do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar o servidor CASSIO MURILO LIBERALINO, ocupante do cargo de Odontólogo, para exercer as suas funções junto à ESF Teotônio Neto, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

# Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município  
Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.  
Ano XL – Edição nº 1018, de 01 a 15 de fevereiro de 2017.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº 100/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o fortalecimento da Atenção Básica no âmbito do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar a servidora MARIA DOS DESTERRO INOCÊNCIO, ocupante do cargo de Odontólogo, para exercer as suas funções junto ao CEO, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº 101/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar a servidora MARIA APARECIDA LEITE DE LIMA, ocupante do cargo de Balconista de Almoarifado, para exercer as suas funções junto a Farmácia Popular, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº 102/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar o servidor JUDIVAN BATISTA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Balconista de Almoarifado, para exercer as suas funções junto a Farmácia Popular, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

# Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município  
Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.  
Ano XL – Edição nº 1018, de 01 a 15 de fevereiro de 2017.

Prefeito

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

## PORTARIA nº 103/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar a servidora MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MELO CURINGA, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para exercer as suas funções junto ao CAPS AD, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº 105/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar a servidora SAYONARA GUEDES FERNANDES, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para exercer as suas funções junto ao CAPS AD, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº 104/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar a servidora CÍCERA REGIS BRAZ LEITE RAMALHO, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Médico, para exercer as suas funções junto ao CAPS AD, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

## PORTARIA nº 106/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

# Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município  
Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.  
Ano XL – Edição nº 1018, de 01 a 15 de fevereiro de 2017.

Resolve:

Designar a servidora CARMEM GILSADELLEA ALVES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Psicólogo, para exercer as suas funções junto ao CAPS AD, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

PORTARIA nº 107/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar a servidora FRANKILMA MARIA DE LIMA SILVA, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, para exercer as suas funções junto ao CAPS AD, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

PORTAIA nº 108/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar a servidora PAULA FERNANDA MONTEIRO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer as suas funções junto ao CAPS AD, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

PORTARIA nº 109/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar o servidor ABÍDIAS MARAVILHA FILHO, ocupante do cargo de Técnico de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer as suas funções junto ao CAPS AD, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

# Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município  
Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.  
Ano XL – Edição nº 1018, de 01 a 15 de fevereiro de 2017.

Prefeito

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

## PORTARIA nº110/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

Daniel Galdino de Araújo Pereira

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

Prefeito

## PORTARIA nº 112/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar o servidor JANDUY BATISTA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer as suas funções junto ao CAPS AD, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar o servidor LUIZ ALBERTO DE FRANÇA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer as suas funções junto ao CAPS TM, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

## PORTARIA nº 111/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

Daniel Galdino de Araújo Pereira

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

Prefeito

## PORTARIA nº 113/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar o servidor FERNANDO MESQUITA LEITE, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, para exercer as suas funções junto ao CAPS TM, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

# Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município  
Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.  
Ano XL – Edição nº 1018, de 01 a 15 de fevereiro de 2017.

Resolve:

Designar a servidora MARLUCE GUEDES DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Enfermeiro, para exercer as suas funções junto ao CAPS TM, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº 114/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar a servidora SAMARA RILDA BARROS TOMAZ, ocupante do cargo de Psicóloga, para exercer as suas funções junto ao CAPS TM, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº 115/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar a servidora RITA GOMES DE SOUZA, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para exercer as suas funções junto ao CAPS TM, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº 116/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar a servidora EDILENE VICENTE DE SOUZA BASTOS, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para exercer as suas funções junto ao CAPS TM, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

# Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município  
Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.  
Ano XL – Edição nº 1018, de 01 a 15 de fevereiro de 2017.

Prefeito

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

## PORTARIA nº 117/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

Daniel Galdino de Araújo Pereira

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

Prefeito

## PORTARIA nº 119/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar a servidora MÁRCIA MARIA DOS SANTOS LEITE, ocupante do cargo de Assistente Social, para exercer as suas funções junto ao CAPS TM, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar a servidora PALOMA PAULO DINIZ, ocupante do cargo de Enfermeira, para exercer as suas funções junto ao CAPS TM, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

## PORTARIA nº 118/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

Daniel Galdino de Araújo Pereira

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

Prefeito

## PORTARIA nº 120/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar a servidora NEUMA PORCINO DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente Social, para exercer as suas funções junto ao CAPS TM, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

# Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município  
Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.  
Ano XL – Edição nº 1018, de 01 a 15 de fevereiro de 2017.

Resolve:

Designar a servidora NECILANDA MAMEDE BEZERRA, ocupante do cargo de Enfermeiro, para exercer as suas funções junto ao CAPS TM, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº 121/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar a servidora MARIA VENTURA FILHA VADEVINO GERVÁSIO, ocupante do cargo de Pedagoga, para exercer as suas funções junto ao CAPS TM, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº 122/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar a servidora MARIA EUDA PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Monitor em Ação Social, para exercer as suas funções junto ao CAPS TM, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº 123/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar o servidor FRANCIRALDO PASSOS GOMES, ocupante do cargo de Balconista de Almoxarifado, para exercer as suas funções junto ao CAPS TM, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

# Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município  
Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.  
Ano XL – Edição nº 1018, de 01 a 15 de fevereiro de 2017.

Prefeito

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

## PORTARIA nº 124/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

Daniel Galdino de Araújo Pereira

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

Prefeito

## PORTARIA nº 126/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar o servidor ANTONIO DE PÁDUA AMBRÓZIO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer as suas funções junto ao CAPS TM, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar o servidor JODKANDLYS CANDEIA RESENDE, ocupante do cargo de Enfermeiro, para exercer as suas funções junto ao CAPS TM, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

## PORTARIA nº 125/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

Daniel Galdino de Araújo Pereira

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

Prefeito

## PORTARIA nº 127/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar a servidora HELEN CRISTINA FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer as suas funções junto ao CAPS TM, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

# Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município  
Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.  
Ano XL – Edição nº 1018, de 01 a 15 de fevereiro de 2017.

Resolve:

Designar a servidora WILMA MARIA DA SILVA GRACIANO, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Médico, para exercer as suas funções junto ao CAPS TM, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº 128/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a discricionariedade do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar a servidora GIRLENE FERREIRA BADÚ, ocupante do cargo de Monitor em Ação Social, para exercer as suas funções junto ao CAPS TM, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº 129/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a discricionariedade do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar a servidora LUZINETE INOCÊNCIOSILVA FERREIRA, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para exercer as suas funções junto ao CAPS TM, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº 130/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a discricionariedade do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar o servidor ALISSON JOSEFRAN FERNANDES ALMEIDA, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Médico, para exercer as suas funções junto à Vigilância Sanitária, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

# Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município  
Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.  
Ano XL – Edição nº 1018, de 01 a 15 de fevereiro de 2017.

Prefeito

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

## PORTARIA nº 131/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

Daniel Galdino de Araújo Pereira

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

Prefeito

## PORTARIA nº 133/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

Designar a servidora GEANE HERMÍNIO FALCÃO TORRES, ocupante do cargo de Enfermeiro, para exercer as suas funções junto à Vigilância Sanitária, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Resolve:

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Designar a servidora MÁRCIA MORGANA JUSTINO DE CALDAS, ocupante do cargo de Enfermeiro, para exercer as suas funções junto à Vigilância Epidemiológica, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeito

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

## PORTARIA nº 132/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

Daniel Galdino de Araújo Pereira

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

Prefeito

## PORTARIA nº 134/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

Designar o servidor EMERSON GOOLTEMBERG JUSTINO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Enfermeiro, para exercer as suas funções junto à Vigilância Sanitária, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

# Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município  
Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.  
Ano XL – Edição nº 1018, de 01 a 15 de fevereiro de 2017.

Resolve:

Designar a servidora MARIA ROBEVÂNIA DE SOUSA COSTA, ocupante do cargo de Enfermeiro, para exercer as suas funções junto à Vigilância Epidemiológica, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº 135/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar a servidora SILVIA KARINE ALVES COUTO, ocupante do cargo de Zootecnista, para exercer as suas funções junto à Vigilância Epidemiológica, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº 136/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar o servidor ANEZIO QUEIROZ DO AMARANTE JUNIOR, ocupante do cargo de Motorista, para exercer as suas funções junto ao Serviço de Atendimento Móvel - SAMU, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº 137/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar a servidora ANA CLÁUDIA ARAÚJO SOUZA, ocupante do cargo de Assistente Social, para exercer as suas funções junto ao CRAS, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

# Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município  
Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.  
Ano XL – Edição nº 1018, de 01 a 15 de fevereiro de 2017.

Prefeito

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

## PORTARIA nº 138/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

Daniel Galdino de Araújo Pereira

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

Prefeito

## PORTARIA nº 140/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar a servidora WIVYANNE DALVA DA SILVA GRACIANO, ocupante do cargo de Monitor em Ação Social, para exercer as suas funções junto ao CAPS AD, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar a servidora EUDA MARIA LOPES LEITE, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer as suas funções junto AO Centro de Convivência da Pessoa Idosa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº 139/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

## PORTARIA nº 141/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar a servidora ROSENILDA FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer as suas funções junto ao CRAS, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

# Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município  
Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.  
Ano XL – Edição nº 1018, de 01 a 15 de fevereiro de 2017.

Resolve:

Designar a servidora JOCILEIDE GOMES LEITE, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Médico, para exercer as suas funções junto à ESF Fernando Vieira de Melo, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria retroage seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº 142/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a discricionariedade do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar a servidora GEMMA GALGANE MONTEIRO, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para exercer as suas funções junto à ESF Fernando Vieira de Melo, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº 143/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a discricionariedade do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar o servidor MURILO DE ASSIS LEITE, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, para exercer as suas funções junto à ESF Fernando Vieira de Melo, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº 144/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a discricionariedade do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar o servidor VALDOMIRO PASSOS DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer as suas funções junto à Secretaria de Educação e Esportes, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

# Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município  
Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.  
Ano XL – Edição nº 1018, de 01 a 15 de fevereiro de 2017.

Prefeito

## PORTARIA nº 145/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar a servidora MARIA DAS GRAÇAS QUEIROZ DE ABRANTES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer as suas funções junto a Secretaria de Infra-Estrutura e Meio Ambiente, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº 146/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar a servidora MARIA DAMIANA LEITE DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer as suas funções junto a Secretaria de Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº 147/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar a servidora MARIA RAFAELA LOPES FERREIRA E FREITAS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer as suas funções junto a Procuradoria Geral do Município, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº 148/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o fortalecimento da Atenção Básica no âmbito do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

# Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município  
Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.  
Ano XL – Edição nº 1018, de 01 a 15 de fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar a servidora JÉSSICA CREUSA DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para exercer as suas funções junto a ESF Teotônio Neto, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº 149/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a discricionariedade do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar a servidora MARLEIDE GOMES RODRIGUES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer as suas funções junto ao CAPS AD, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº 150/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a discricionariedade do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar a servidora RIVALEE FAUSTINO VITO DE CASTRO SILVA, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Dentário, para exercer as suas funções junto a ESF Teotônio Neto, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº 151/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a discricionariedade do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar a servidora MARTHA MARIA CIRINO ARAÚJO SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer as suas funções junto a ESF Teotônio Neto, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

# Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município  
Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.  
Ano XL – Edição nº 1018, de 01 a 15 de fevereiro de 2017.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

Resolve:

Designar a servidora ANELISE FRANCISCA LOPES RODRIGUES, ocupante do cargo de Assistente Social, para exercer as suas funções junto à Unidade de Pronto Atendimento – UPA, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº 152/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a discricionariedade do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar a servidora EITONOR DE ASSIS BEZERRA LEITE, ocupante do cargo de Odontóloga, para exercer as suas funções junto ao CEO, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº 154/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a discricionariedade do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar a servidora FABRINA NÓBREGA DE ALBUQUERQUE COSTA, ocupante do cargo de Enfermeiro, para exercer as suas funções junto à Unidade de Pronto Atendimento – UPA, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº 153/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a discricionariedade do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar a servidora FABRINA NÓBREGA DE ALBUQUERQUE COSTA, ocupante do cargo de Enfermeiro, para exercer as suas funções junto à Unidade de Pronto Atendimento – UPA, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

## PORTARIA nº 155/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

# Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município  
Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.  
Ano XL – Edição nº 1018, de 01 a 15 de fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

PORTARIA nº 157/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Designar a servidora SHEILA MIGUEL BRAZ, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para exercer as suas funções junto à Unidade de Pronto Atendimento – UPA, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Resolve:

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Designar a servidora VALDILENE LOPES DIAS, ocupante do cargo de Assistente Social, para exercer as suas funções junto à Unidade de Pronto Atendimento – UPA, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

Prefeito

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA nº 156/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

Prefeito

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

PORTARIA nº 158/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Designar a servidora JOSEFA FERREIRA DE SOUZA PEREIRA, ocupante do cargo de Enfermeiro, para exercer as suas funções junto à Unidade de Pronto Atendimento – UPA, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Resolve:

Designar a servidora FRANCISCA ROSA DE MARIA DANTAS, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para exercer as suas funções junto à Unidade de Pronto Atendimento – UPA, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

# Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município  
Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.  
Ano XL – Edição nº 1018, de 01 a 15 de fevereiro de 2017.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº 159/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a discricionariedade do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar o servidor PEDRO PEREIRA VENTURA, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para exercer as suas funções junto à Unidade de Pronto Atendimento – UPA, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº 160/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a discricionariedade do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar a servidora JUCILEUZA ALVES DE SOUZA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para exercer as suas funções junto à Unidade de Pronto Atendimento – UPA, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº 161/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a discricionariedade do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar a servidora ROBERTA LOPES CLEMENTINO, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para exercer as suas funções junto à Unidade de Pronto Atendimento – UPA, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº 162/2017



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

# Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município  
Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.  
Ano XL – Edição nº 1018, de 01 a 15 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

## PORTARIA nº 164/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Designar a servidora MARIA ZUÍLA LOPES DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para exercer as suas funções junto à Unidade de Pronto Atendimento – UPA, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

Resolve:

Designar a servidora ELVÂNIA MATIAS DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para exercer as suas funções junto à Unidade de Pronto Atendimento – UPA, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

## PORTARIA nº 163/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

## PORTARIA nº 165/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Designar a servidora RIMAELE FAUSTINO VITO DE CASTRO, ocupante do cargo de Balconista de Farmácia, para exercer as suas funções junto à Unidade de Pronto Atendimento – UPA, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito**

# Diário oficial

**Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município**  
**Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.**  
**Ano XL – Edição nº 1018, de 01 a 15 de fevereiro de 2017.**

Resolve:

Designar a servidora MARIA MARLETE PADRE BADÚ, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para exercer as suas funções junto à Unidade de Pronto Atendimento – UPA, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº166/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o fortalecimento da Atenção Básica no âmbito do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar a servidora LEILA MARTA ALVES PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para exercer as suas funções junto à ESF Eudo Moura Diniz, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº 167/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o fortalecimento da Atenção Básica no âmbito do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar a servidora TEREZINHA LÚCIO NÓBREGA DE SOUSA, ocupante do cargo de Enfermeiro, para exercer as suas funções junto à ESF Eudo Moura Diniz, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº 168/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar a servidora EDNA ALANA CABRAL BARBOZA, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Médico, para exercer as suas funções junto à ESF Eudo Moura Diniz, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

# Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município  
Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.  
Ano XL – Edição nº 1018, de 01 a 15 de fevereiro de 2017.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº 169/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar a servidora JUBERLÂNDIA TORRES SIGISMUNDO, ocupante do cargo de Monitor em Ação Social, para exercer as suas funções junto ao CRAS, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº 170/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar a servidora JOANA CABRAL, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer as suas funções junto ao CRAS, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº 171/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar a servidora MARCELE AVELINO DE ALMEIDA TOLENTINO, ocupante do cargo de Assistente Social, para exercer as suas funções junto ao CREAS, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº 172/2017



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

# Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município  
Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.  
Ano XL – Edição nº 1018, de 01 a 15 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

## PORTARIA nº 174/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Designar a servidora SALIANE DA SILVA FERREIRA, ocupante do cargo de Pedagoga, para exercer as suas funções junto ao CREAS, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

Resolve:

Designar a servidora MARIA DE LOURDES SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer as suas funções junto ao CREAS, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

## PORTARIA nº 173/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

## PORTARIA nº 175/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Designar a servidora DÉBORA PRISCILA FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Psicóloga, para exercer as suas funções junto ao NASF, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

# Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município  
Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.  
Ano XL – Edição nº 1018, de 01 a 15 de fevereiro de 2017.

Resolve:

Designar o servidor ÊNIO RICARDO DE OLIVEIRA CASTRO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer as suas funções junto ao CREAS, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº 176/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar a servidora AUCIVÂNIA CLEMENTINO MIGUEL, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer as suas funções junto ao CREAS, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº177/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar a servidora ELVÂNIA CILENE MENDES RAMALHO, ocupante do cargo de Monitor em Ação Social, para exercer as suas funções junto ao CAPS i, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº178/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar o servidor PEDRO JOSÉ DA SILVA FILHO, ocupante do cargo de Pedagogo, para exercer as suas funções junto ao CAPS i, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

# Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município  
Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.  
Ano XL – Edição nº 1018, de 01 a 15 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

PORTARIA nº 179/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar a servidora MARIA DO SOCORRO INOCÊNCIO, ocupante do cargo de Pedagoga, para exercer as suas funções junto ao CAPS i, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

PORTARIA nº 180/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar a servidora EDJANILLY KADIDJA DANTAS MARTINS, ocupante do cargo de Fonoaudióloga, para exercer as suas funções junto ao CAPS i, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

PORTARIA nº 181/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar a servidora MARIA DAS DORES AVELINO, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para exercer as suas funções junto ao CAPS i, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

PORTARIA nº 182/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

# Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município  
Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.  
Ano XL – Edição nº 1018, de 01 a 15 de fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar a servidora HILZA LÚCIA DA SILVA, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Médico, para exercer as suas funções junto ao CAPS i, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº 183/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar a servidora ANTONIA SILENE DA SILVA FONSECA CONCA, ocupante do cargo de Enfermeira, para exercer as suas funções junto ao CAPS i, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº 184/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar a servidora EMMANUELA MARIA NUNES FREITAS, ocupante do cargo de Enfermeiro, para exercer as suas funções junto ao CAPS i, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

## PORTARIA nº 185/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a **discricionariedade** do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar a servidora LUANNA MEDEIROS DE SOUSA, ocupante do cargo de Enfermeiro, para exercer as suas funções junto ao CAPS i, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

# Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município  
Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.  
Ano XL – Edição nº 1018, de 01 a 15 de fevereiro de 2017.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

PORTARIA nº 186/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio da EFICIÊNCIA estabelecido pela Constituição Federal, o qual rege um dos pilares da Administração Pública, e que EXIGE resultados satisfatórios e positivos para o Serviço Público, podendo ser invocado para a discricionariedade do gestor em escolher a melhor opção para a prestação do serviço, e consequentemente o melhor resultado,

CONSIDERANDO o princípio do ESTADO DE NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, o qual prevê a observância dos anseios de uma coletividade em detrimento de um particular,

Resolve:

Designar a servidora ERICA RAFAELA ÂNGELO BENTO, ocupante do cargo de Enfermeiro, para exercer as suas funções junto ao CAPS I, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 12/2002.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

PORTARIA nº 187/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido de interrupção de Licença sem Remuneração do Servidor ICLÊNIO BARBOZA DA SILVEIRA, protocolado nesta Prefeitura Municipal na data de 03 de janeiro de 2017,

Resolve:

Fica interrompida, a partir de 03 de janeiro de 2017, a Licença sem Remuneração do Servidor ICLÊNIO BARBOZA DA SILVEIRA, concedida através da Portaria nº 735, de 9 de Novembro de 2015, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de médico.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem efeitos retroativos a partir do dia 03 de janeiro de 2017.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 13 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

PORTARIA nº 188/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Designar Nimária Rayane Amorim Amâncio (Agente Administrativo - Matrícula 51687); Ingraça Regina Cazé de Andrade (Enfermeira - Matrícula 3091); Adriana Lacerda de Farias (Professora - Matrícula 5003), para sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Apuração de Acúmulo Ilegal de Cargos Públicos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Piancó.

Piancó, 02 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

PORTARIA nº 189/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve designar SHAILA FONTES DA NÓBREGA, Servidora Pública ocupante do cargo em caráter efetivo de BIOMÉDICA - CRBM 3349, para responder tecnicamente pelo Laboratório Regional de Análises Clínicas, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Saúde, na forma da Lei Complementar nº 18/2008.

Registre-se

Publique-se

Paço Municipal, em 02 de fevereiro de 2017.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

# Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município  
Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.  
Ano XL – Edição nº 1018, de 01 a 15 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

PORTARIA nº 190/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve designar MARTA SYMONY VICENTE DE SOUZA MIGUEL, Servidora Pública ocupante do cargo em caráter efetivo de BIOMÉDICA – CRBM 3350, para responder tecnicamente pelo Laboratório Municipal de Controle e Qualidade de Água, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Saúde, na forma da Lei Complementar nº 18/2008.

Registre-se

Publique-se

Paço Municipal, em 02 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

PORTARIA/GP/Nº 191/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve designar RITA MARIA DA SILVA FERREIRA, ocupante do cargo em caráter efetivo de Supervisora Educacional, para responder como gestora do Programa Brasil Alfabetizado, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Educação e Esportes, na forma da Lei Complementar nº 18/2008.

Registre-se  
Publique-se

Paço Municipal, em 02 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

PORTARIA/GP/Nº 192/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve nomear JACICLEIDE PAULO DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Educação e Esportes, na forma da Lei Complementar nº 18/2008.

Registre-se

Publique-se

Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

PORTARIA/GP/Nº 193/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve nomear CLAUDENICE EVANGELISTA DE ARAUJO para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Educação e Esportes, na forma da Lei Complementar nº 18/2008.

Registre-se

Publique-se

Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

PORTARIA/GP/Nº 194/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve nomear FABIANA PEREIRA DA SILVA PESSOA para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Educação e Esportes, na forma da Lei Complementar nº 18/2008.

Registre-se

Publique-se

Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

# Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município  
Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.  
Ano XL – Edição nº 1018, de 01 a 15 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

PORTARIA/GP/Nº 195/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve nomear JOSE CARLOS ALEXANDRE para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Educação e Esportes, na forma da Lei Complementar nº 18/2008.

Registre-se

Publique-se

Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

PORTARIA/GP/Nº 196/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve nomear EUDO LEITE GOMES FILHO para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE SM-2, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Saúde, na forma da Lei Complementar nº 20/2009.

Registre-se  
Publique-se

Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira  
Prefeito

PORTARIA/GP/Nº 197/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve nomear ANDRYW MATHEUS RODRIGUES ANTAS FLORENTINO para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE SM-2, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Saúde, na forma da Lei Complementar nº 20/2009.

Registre-se  
Publique-se  
Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Galdino de Araújo Pereira  
Prefeito

## CONTRATOS

### EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO Nº 001/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó

CONTRATADA: Allan Dheyvson Felizola Lucena

OBJETO: contratação de profissional médico por excepcional interesse público.

VALOR: O valor estimado do presente contrato, para efeitos meramente contábeis deverá ser pago através de plantões no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por 24 (vinte e quatro) horas trabalhadas, podendo ser acrescido da concessão de gratificação compatível com sua produtividade de até R\$ 7.500,00/mês (sete mil e quinhentos reais), conforme previsto na Lei Municipal N. 1089/2011, incluindo os valores de insalubridade e abono família (caso tenha prole).

DOTAÇÃO: MAC (UPA/SAMU): UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2089 ELEMENTO DE DESPESA: 319004 / UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2076 ELEMENTO DE DESPESA: 319004

VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 30/06/2017

EXTRATO DO CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO Nº 002/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó

CONTRATADA: Amanda de Sousa Oliveira

OBJETO: contratação de profissional médico por excepcional interesse público.

VALOR: O valor estimado do presente contrato, para efeitos meramente contábeis deverá ser pago através de plantões no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por 24 (vinte e quatro) horas trabalhadas, podendo ser acrescido da concessão de gratificação compatível com sua produtividade de até R\$ 7.500,00/mês (sete mil e quinhentos reais), conforme previsto na Lei Municipal N. 1089/2011, incluindo os valores de insalubridade e abono família (caso tenha prole).

DOTAÇÃO: MAC (UPA/SAMU/ POLICLINICA): UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2089 ELEMENTO DE DESPESA: 319004 / UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2076 ELEMENTO DE DESPESA: 319004 / UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2074 ELEMENTO DE DESPESA: 319004

VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 30/06/2017

EXTRATO DO CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO Nº 003/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó

CONTRATADA: Barbara Filgueira Leite Cabral

OBJETO: contratação de profissional médico por excepcional interesse público.

VALOR: O valor estimado do presente contrato, para efeitos meramente contábeis deverá ser pago através de plantões no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por 24 (vinte e quatro) horas trabalhadas, podendo ser acrescido da concessão de gratificação compatível com sua produtividade de até R\$ 7.500,00/mês (sete mil e quinhentos reais), conforme previsto na Lei Municipal N. 1089/2011, incluindo os valores de insalubridade e abono família (caso tenha prole).

DOTAÇÃO: MAC (UPA/SAMU): UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2089 ELEMENTO DE DESPESA: 319004 / UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2076 ELEMENTO DE DESPESA: 319004



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito**

# Diário oficial

**Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município**  
**Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.**  
**Ano XL – Edição nº 1018, de 01 a 15 de fevereiro de 2017.**

VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 30/06/2017

**EXTRATO DO CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO Nº 004/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó

CONTRATADA: Clementino Alexandre de Caldas

OBJETO: contratação de profissional médico por excepcional interesse público.

VALOR: O valor estimado do presente contrato, para efeitos meramente contábeis deverá ser pago através de plantões no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por 24(vinte e quatro) horas trabalhadas, podendo ser acrescido da concessão de gratificação compatível com sua produtividade de até R\$ 7.500,00/mês (sete mil e quinhentos reais), conforme previsto na Lei Municipal N. 1089/2011, incluindo os valores de insalubridade e abono família (caso tenha prole).

DOTAÇÃO: MAC (UPA/SAMU): UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2089 ELEMENTO DE DESPESA: 319004 / UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2076 ELEMENTO DE DESPESA: 319004

VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 30/06/2017

**EXTRATO DO CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO Nº 005/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó

CONTRATADA: Felipe Jose de Figueiredo Cavalcanti

OBJETO: contratação de profissional médico por excepcional interesse público.

VALOR: O valor estimado do presente contrato, para efeitos meramente contábeis deverá ser pago através de plantões no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por 24(vinte e quatro) horas trabalhadas, podendo ser acrescido da concessão de gratificação compatível com sua produtividade de até R\$ 7.500,00/mês (sete mil e quinhentos reais), conforme previsto na Lei Municipal N. 1089/2011, incluindo os valores de insalubridade e abono família (caso tenha prole).

DOTAÇÃO: MAC (UPA/SAMU): UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2089 ELEMENTO DE DESPESA: 319004 / UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2076 ELEMENTO DE DESPESA: 319004

VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 30/06/2017

**EXTRATO DO CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO Nº 006/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó

CONTRATADA: Francisco Caio Augusto Costa Fonseca

OBJETO: contratação de profissional médico por excepcional interesse público.

VALOR: O valor estimado do presente contrato, para efeitos meramente contábeis deverá ser pago através de plantões no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por 24(vinte e quatro) horas trabalhadas, podendo ser acrescido da concessão de gratificação compatível com sua produtividade de até R\$ 7.500,00/mês (sete mil e quinhentos reais), conforme previsto na Lei Municipal N. 1089/2011, incluindo os valores de insalubridade e abono família (caso tenha prole).

DOTAÇÃO: MAC (UPA/SAMU): UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2089 ELEMENTO DE DESPESA: 319004 / UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2076 ELEMENTO DE DESPESA: 319004

VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 30/06/2017

**EXTRATO DO CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO Nº 007/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó

CONTRATADA: Gilma Serra Galdino

OBJETO: contratação de profissional médico por excepcional interesse público.

VALOR: O valor estimado do presente contrato, para efeitos meramente contábeis deverá ser pago através de plantões no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por 24(vinte e quatro) horas trabalhadas, podendo ser acrescido da concessão de gratificação compatível com sua produtividade de até R\$ 7.500,00/mês (sete mil e quinhentos reais), conforme previsto na Lei Municipal N. 1089/2011, incluindo os valores de insalubridade e abono família (caso tenha prole)

DOTAÇÃO: MAC (UPA/SAMU/POLICLINICA): UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2089 ELEMENTO DE DESPESA: 319004 / UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2076 ELEMENTO DE DESPESA: 319004 / UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2074 ELEMENTO DE DESPESA: 319004

VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 30/06/2017

**EXTRATO DO CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO Nº 008/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó

CONTRATADA: Jefferson Michel de Moura Freitas

OBJETO: contratação de profissional médico por excepcional interesse público.

VALOR: O valor estimado do presente contrato, para efeitos meramente contábeis deverá ser pago através de plantões no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por 24(vinte e quatro) horas trabalhadas, podendo ser acrescido da concessão de gratificação compatível com sua produtividade de até R\$ 7.500,00/mês (sete mil e quinhentos reais), conforme previsto na Lei Municipal N. 1089/2011, incluindo os valores de insalubridade e abono família (caso tenha prole)

DOTAÇÃO: MAC (UPA/SAMU): UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2089 ELEMENTO DE DESPESA: 319004 / UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2076 ELEMENTO DE DESPESA: 319004

VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 30/06/2017

**EXTRATO DO CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO Nº 009/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó

CONTRATADA: Juciano Lucas de Farias

OBJETO: contratação de profissional médico por excepcional interesse público.

VALOR: O valor estimado do presente contrato, para efeitos meramente contábeis deverá ser pago através de plantões no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por 24(vinte e quatro) horas trabalhadas, podendo ser acrescido da concessão de gratificação compatível com sua produtividade de até R\$ 7.500,00/mês (sete mil e quinhentos reais), conforme previsto na Lei Municipal N. 1089/2011, incluindo os valores de insalubridade e abono família (caso tenha prole)

DOTAÇÃO: MAC (UPA/SAMU): UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2089 ELEMENTO DE DESPESA: 319004 / UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2076 ELEMENTO DE DESPESA: 319004

VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 30/06/2017

**EXTRATO DO CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO Nº 010/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó

CONTRATADA: Kaelson Bruno Lima Brasileiro

OBJETO: contratação de profissional médico por excepcional interesse público.

VALOR: O valor estimado do presente contrato, para efeitos meramente contábeis deverá ser pago através de plantões no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por 24(vinte e quatro) horas trabalhadas, podendo ser acrescido da concessão de gratificação compatível com





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito**

# Diário oficial

**Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município**  
**Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.**  
**Ano XL – Edição nº 1018, de 01 a 15 de fevereiro de 2017.**

sua produtividade de até R\$ 7.500,00/mês (sete mil e quinhentos reais), conforme previsto na Lei Municipal N. 1089/2011, incluindo os valores de insalubridade e abono família (caso tenha prole)

DOTAÇÃO: MAC (UPA/SAMU): UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2089 ELEMENTO DE DESPESA: 319004 / UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2076 ELEMENTO DE DESPESA: 319004

VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 30/06/2017

#### **EXTRATO DO CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO Nº 011/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó

CONTRATADA: Kezzyo Medeiros Lacerda

OBJETO: contratação de profissional médico por excepcional interesse público.

VALOR: O valor estimado do presente contrato, para efeitos meramente contábeis deverá ser pago através de plantões no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por 24(vinte e quatro) horas trabalhadas, podendo ser acrescido da concessão de gratificação compatível com sua produtividade de até R\$ 7.500,00/mês (sete mil e quinhentos reais), conforme previsto na Lei Municipal N. 1089/2011, incluindo os valores de insalubridade e abono família (caso tenha prole)

DOTAÇÃO: MAC (UPA/SAMU): UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2089 ELEMENTO DE DESPESA: 319004 / UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2076 ELEMENTO DE DESPESA: 319004

VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 30/06/2017

#### **EXTRATO DO CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO Nº 012/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó

CONTRATADA: Leandro Alves de Carvalho Pinto

OBJETO: contratação de profissional médico por excepcional interesse público.

VALOR: O valor estimado do presente contrato, para efeitos meramente contábeis deverá ser pago através de plantões no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por 24(vinte e quatro) horas trabalhadas, podendo ser acrescido da concessão de gratificação compatível com sua produtividade de até R\$ 7.500,00/mês (sete mil e quinhentos reais), conforme previsto na Lei Municipal N. 1089/2011, incluindo os valores de insalubridade e abono família (caso tenha prole)

DOTAÇÃO: MAC (UPA/SAMU): UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2089 ELEMENTO DE DESPESA: 319004 / UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2076 ELEMENTO DE DESPESA: 319004

VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 30/06/2017

#### **EXTRATO DO CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO Nº 013/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó

CONTRATADA: Luciano Guedes Borges

OBJETO: contratação de profissional médico por excepcional interesse público.

VALOR: O valor estimado do presente contrato, para efeitos meramente contábeis deverá ser pago através de plantões no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por 24(vinte e quatro) horas trabalhadas, podendo ser acrescido da concessão de gratificação compatível com sua produtividade de até R\$ 7.500,00/mês (sete mil e quinhentos reais), conforme previsto na Lei Municipal N. 1089/2011, incluindo os valores de insalubridade e abono família (caso tenha prole)

DOTAÇÃO: MAC (UPA/SAMU/POLICLINICA): UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2089 ELEMENTO DE DESPESA: 319004 / UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2076 ELEMENTO DE DESPESA: 319004 / UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2074 ELEMENTO DE DESPESA: 319004

VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 30/06/2017

#### **EXTRATO DO CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO Nº 014/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó

CONTRATADA: Miguel Mota Victor Filho

OBJETO: contratação de profissional médico por excepcional interesse público.

VALOR: O valor estimado do presente contrato, para efeitos meramente contábeis deverá ser pago através de plantões no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por 24(vinte e quatro) horas trabalhadas, podendo ser acrescido da concessão de gratificação compatível com sua produtividade de até R\$ 7.500,00/mês (sete mil e quinhentos reais), conforme previsto na Lei Municipal N. 1089/2011, incluindo os valores de insalubridade e abono família (caso tenha prole)

DOTAÇÃO: MAC (UPA/SAMU): UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2089 ELEMENTO DE DESPESA: 319004 / UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2076 ELEMENTO DE DESPESA: 319004

VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 30/06/2017

#### **EXTRATO DO CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO Nº 015/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó

CONTRATADA: Nicole de Sousa Oliveira

OBJETO: contratação de profissional médico por excepcional interesse público.

VALOR: O valor estimado do presente contrato, para efeitos meramente contábeis deverá ser pago através de plantões no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por 24(vinte e quatro) horas trabalhadas, podendo ser acrescido da concessão de gratificação compatível com sua produtividade de até R\$ 7.500,00/mês (sete mil e quinhentos reais), conforme previsto na Lei Municipal N. 1089/2011, incluindo os valores de insalubridade e abono família (caso tenha prole)

DOTAÇÃO: MAC (UPA/SAMU/POLICLINICA): UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2089 ELEMENTO DE DESPESA: 319004 / UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2076 ELEMENTO DE DESPESA: 319004 / UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2074 ELEMENTO DE DESPESA: 319004

VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 30/06/2017

#### **EXTRATO DO CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO Nº 016/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó

CONTRATADA: Odoniel de Sousa Manguiera

OBJETO: contratação de profissional médico por excepcional interesse público.

VALOR: O valor estimado do presente contrato, para efeitos meramente contábeis deverá ser pago através de plantões no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por 24(vinte e quatro) horas trabalhadas, podendo ser acrescido da concessão de gratificação compatível com sua produtividade de até R\$ 7.500,00/mês (sete mil e quinhentos reais), conforme previsto na Lei Municipal N. 1089/2011, incluindo os valores de insalubridade e abono família (caso tenha prole)

DOTAÇÃO: MAC (UPA/SAMU): UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2089 ELEMENTO DE DESPESA: 319004 / UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2076 ELEMENTO DE DESPESA: 319004

VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 30/06/2017

#### **EXTRATO DO CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO Nº 017/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito**

# Diário oficial

**Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município**  
**Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.**  
**Ano XL – Edição nº 1018, de 01 a 15 de fevereiro de 2017.**

CONTRATADA: Reifer Gomes Leite

OBJETO: contratação de profissional médico por excepcional interesse público.

VALOR: O valor estimado do presente contrato, para efeitos meramente contábeis deverá ser pago através de plantões no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por 24(vinte e quatro) horas trabalhadas, podendo ser acrescido da concessão de gratificação compatível com sua produtividade de até R\$ 7.500,00/mês (sete mil e quinhentos reais), conforme previsto na Lei Municipal N. 1089/2011, incluindo os valores de insalubridade e abono família (caso tenha prole)

DOTAÇÃO: MAC (UPA/SAMU); UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2089 ELEMENTO DE DESPESA: 319004 / UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2076 ELEMENTO DE DESPESA: 319004

VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 30/06/2017

#### EXTRATO DO CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO Nº 018/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó

CONTRATADA: Rhaissa Maria Assuncao Andrade de Souza

OBJETO: contratação de profissional médico por excepcional interesse público.

VALOR: O valor estimado do presente contrato, para efeitos meramente contábeis deverá ser pago através de plantões no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por 24(vinte e quatro) horas trabalhadas, podendo ser acrescido da concessão de gratificação compatível com sua produtividade de até R\$ 7.500,00/mês (sete mil e quinhentos reais), conforme previsto na Lei Municipal N. 1089/2011, incluindo os valores de insalubridade e abono família (caso tenha prole)

DOTAÇÃO: MAC (UPA/SAMU); UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2089 ELEMENTO DE DESPESA: 319004 / UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2076 ELEMENTO DE DESPESA: 319004

VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 30/06/2017

#### EXTRATO DO CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO Nº 019/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó

CONTRATADA: Rodrigo Correia Tiburtino de Queiroz

OBJETO: contratação de profissional médico por excepcional interesse público.

VALOR: O valor estimado do presente contrato, para efeitos meramente contábeis deverá ser pago através de plantões no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por 24(vinte e quatro) horas trabalhadas, podendo ser acrescido da concessão de gratificação compatível com sua produtividade de até R\$ 7.500,00/mês (sete mil e quinhentos reais), conforme previsto na Lei Municipal N. 1089/2011, incluindo os valores de insalubridade e abono família (caso tenha prole)

DOTAÇÃO: MAC (UPA/SAMU/POLICLINICA); UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2089 ELEMENTO DE DESPESA: 319004 / UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2076 ELEMENTO DE DESPESA: 319004 / UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2074 ELEMENTO DE DESPESA: 319004

VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 30/06/2017

#### EXTRATO DO CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO Nº 020/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó

CONTRATADA: Romulo Jose Rodrigues de Carvalho

OBJETO: contratação de profissional médico por excepcional interesse público.

VALOR: O valor estimado do presente contrato, para efeitos meramente contábeis deverá ser pago através de plantões no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por 24(vinte e quatro) horas trabalhadas, podendo ser acrescido da concessão de gratificação compatível com

sua produtividade de até R\$ 7.500,00/mês (sete mil e quinhentos reais), conforme previsto na Lei Municipal N. 1089/2011, incluindo os valores de insalubridade e abono família (caso tenha prole)

DOTAÇÃO: MAC (UPA/SAMU); UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2089 ELEMENTO DE DESPESA: 319004 / UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2076 ELEMENTO DE DESPESA: 319004

VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 30/06/2017

#### EXTRATO DO CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO Nº 021/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó

CONTRATADA: Ronney Mareco Alves de Sa

OBJETO: contratação de profissional médico por excepcional interesse público.

VALOR: O valor estimado do presente contrato, para efeitos meramente contábeis deverá ser pago através de plantões no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por 24(vinte e quatro) horas trabalhadas, podendo ser acrescido da concessão de gratificação compatível com sua produtividade de até R\$ 7.500,00/mês (sete mil e quinhentos reais), conforme previsto na Lei Municipal N. 1089/2011, incluindo os valores de insalubridade e abono família (caso tenha prole)

DOTAÇÃO: MAC (UPA/SAMU); UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2089 ELEMENTO DE DESPESA: 319004 / UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2076 ELEMENTO DE DESPESA: 319004

VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 30/06/2017

#### EXTRATO DO CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO Nº 022/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó

CONTRATADA: Savio Florentino Pereira

OBJETO: contratação de profissional médico por excepcional interesse público.

VALOR: O valor estimado do presente contrato, para efeitos meramente contábeis deverá ser pago através de plantões no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por 24(vinte e quatro) horas trabalhadas, podendo ser acrescido da concessão de gratificação compatível com sua produtividade de até R\$ 7.500,00/mês (sete mil e quinhentos reais), conforme previsto na Lei Municipal N. 1089/2011, incluindo os valores de insalubridade e abono família (caso tenha prole)

DOTAÇÃO: MAC (UPA/SAMU); UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2089 ELEMENTO DE DESPESA: 319004 / UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2076 ELEMENTO DE DESPESA: 319004

VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 30/06/2017

#### EXTRATO DO CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO Nº 023/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó

CONTRATADA: Yasmin Oliveira de Carvalho

OBJETO: contratação de profissional médico por excepcional interesse público.

VALOR: O valor estimado do presente contrato, para efeitos meramente contábeis deverá ser pago através de plantões no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por 24(vinte e quatro) horas trabalhadas, podendo ser acrescido da concessão de gratificação compatível com sua produtividade de até R\$ 7.500,00/mês (sete mil e quinhentos reais), conforme previsto na Lei Municipal N. 1089/2011, incluindo os valores de insalubridade e abono família (caso tenha prole)

DOTAÇÃO: MAC (UPA/SAMU); UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2089 ELEMENTO DE DESPESA: 319004 / UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2076 ELEMENTO DE DESPESA: 319004



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

---

# Diário oficial

**Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município**  
**Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.**  
**Ano XL – Edição nº 1018, de 01 a 15 de fevereiro de 2017.**

---

VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 30/06/2017

**EXTRATO DO CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO Nº 024/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó

CONTRATADA: Yasmin Pordeus Freitas

OBJETO: contratação de profissional médico por excepcional interesse público.

VALOR: O valor estimado do presente contrato, para efeitos meramente contábeis deverá ser pago através de plantões no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por 24(vinte e quatro) horas trabalhadas, podendo ser acrescido da concessão de gratificação compatível com sua produtividade de até R\$ 7.500,00/mês (sete mil e quinhentos reais), conforme previsto na Lei Municipal N. 1089/2011, incluindo os valores de insalubridade e abono família (caso tenha prole)

DOTAÇÃO: MAC (UPA/SAMU): UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2089 ELEMENTO DE DESPESA: 319004 / UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2076 ELEMENTO DE DESPESA: 319004

VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 28/02/2017